

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 50/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.401.856/0001-43, com sede administrativa na Avenida Tibagi, nº 375, na cidade de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 022.495.859-38, neste ato denominado CONTRATADO.

**Cláusula 1ª.** Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 050/2023 com valor global de **R\$ 393.902,80 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e dois reais, oitenta centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

**Parágrafo único:** O valor global é composto de **R\$ 205.545,37 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco, trinta e sete centavos)** da Verba Federal e **R\$ 188.357,43 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e três centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 12.084,12 (doze mil, oitenta e quatro reais, doze centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 405.986,92 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais, noventa e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

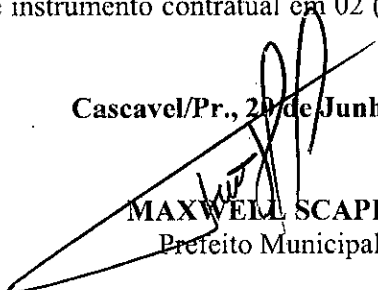
<b>REPASSE ESTADUAL</b>	<b>2023</b>	<b>Deliberação Nº 039/2023</b>	<b>12.084,12</b>
-----------------------------	-------------	--------------------------------	------------------

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 29 de Junho de 2023

  
**MIROSLAU BAILAK**  
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_